



Câmara Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Sala das Sessões "José Carlos Queiroz"

PUBLICAÇÃO

LEI Nº 991/2012

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Firmar Termo de Convênio com a Associação Pestalozzi de Jaguaré e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, SANCIONOU a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR GUSSÃO

Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré-ES, aos dezesseis (16) dias do mês de março do ano dois mil e doze (2012), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos vinte e dois (22) dias do mês de março do ano dois mil e doze (2012).

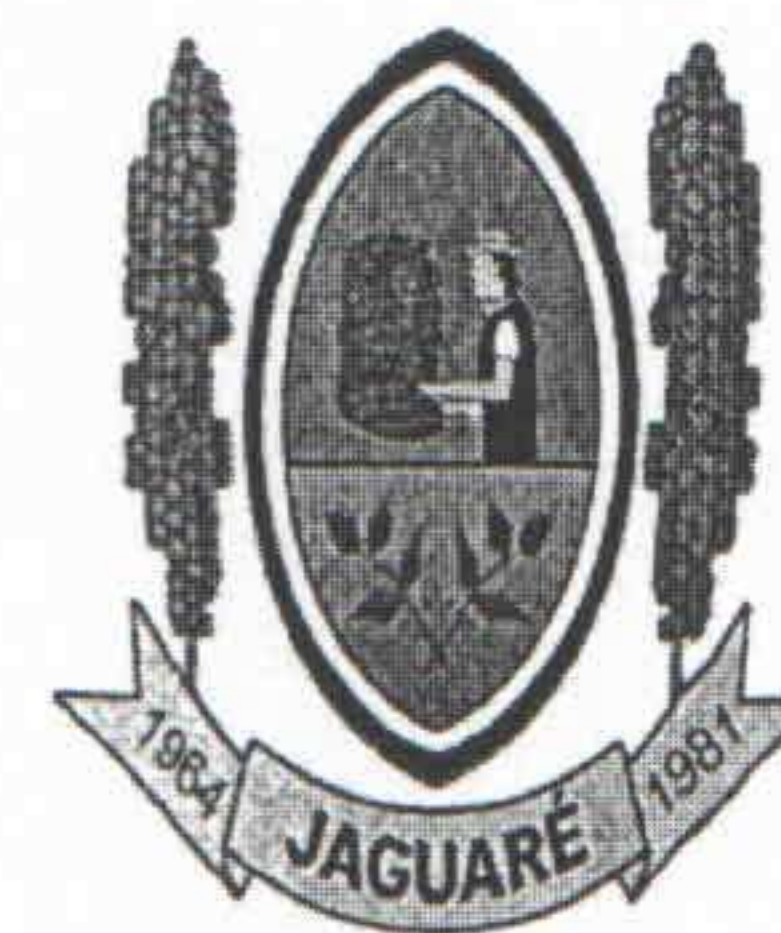
JOÃO DANIEL FALQUETTO

Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



LEI Nº. 991/2012

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar Termo de Convênio com a Associação Pestalozzi de Jaguaré e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Município de Jaguaré, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira com a Associação Pestalozzi de Jaguaré, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua 13 de Setembro, 194 – Centro – Jaguaré – CEP 29.950-000 – Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.239.610/0001-42, visando a conjugação de esforços entre as partes, a fim de promover a manutenção da Escola Especial “Luz da Vida”.

Art. 2º - O valor da despesa autorizada fica fixada em R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), que serão repassados de forma parcelada, de acordo com a necessidade da conveniada, disponível na seguinte dotação orçamentária:

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

071 – Gerência Técnico - Pedagógica

3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais

Ficha - 000171

050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

059 – Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.43.000 – Subvenções Sociais

Ficha – 000014

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré aos 16 (dezesesseis) dias do mês de Março do ano de dois mil e doze (2012).


DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


ALAIDES MARIANI
Secretário de Gabinete.